



LEI MUNICIPAL Nº. 3.945/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.070.220/0001-94**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **descrições:**

O marco “P1”. Do ponto “01” visando à ré o ponto “06” fazendo-se um angulo de $93^{\circ}54'15''$ percorrendo se uma distância de 46,49 m limitando-se do lado Oeste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto “01”. Do ponto “02” visando à ré o ponto “01” fazendo-se um angulo de $68^{\circ}28'49''$, percorrendo se uma distancia de 65,76m limitando-se do lado Norte com gleba 08, encontra-se o ponto “03”. Do ponto “03” visando à ré o ponto “02” fazendo-se um angulo de $212^{\circ}52'26''$, percorrendo se uma distancia de 50,22m limitando-se do lado Leste com riacho, encontra-se o ponto “04”. Do ponto “04” visando à ré o ponto “03” fazendo-se um angulo de $76^{\circ}25'03''$, percorrendo se uma distancia de 48,86m limitando-se do lado Leste com o riacho , encontra-se o ponto “05”. ”.Do ponto “05” visando à ré o ponto “04” fazendo-se um angulo de $96^{\circ}43'30''$, percorrendo se uma distancia de 56,54m limitando-se do lado Sul com gleba 18 , encontra-se o ponto “06”. ”.Do ponto “06” visando à ré o ponto “05” fazendo-se um angulo de $171^{\circ}35'56''$, percorrendo se uma distancia de 46,18m limitando-se do lado Oeste com o estrada projetada 04 encontra-se o ponto “1”. Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 314,05 m Área = 5.212,56 m².

Parágrafo único - A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 40(quarenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **17.070.220/0001-94**, que tem como atividade econômica principal serviço de manutenção e reparos de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 038/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.070.220/0001-94, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes descrições:

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "06" fazendo-se um angulo de $93^{\circ}54'15''$ percorrendo se uma distância de 46,49 m limitando-se do lado Oeste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um angulo de $68^{\circ}28'49''$, percorrendo se uma distancia de 65,76m limitando-se do lado Norte com gleba 08, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um angulo de $212^{\circ}52'26''$, percorrendo se uma distancia de 50,22m limitando-se do lado Leste com riacho, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um angulo de $76^{\circ}25'03''$, percorrendo se uma distancia de 48,86m limitando-se do lado Leste com o riacho , encontra-se o ponto "05". ".Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um angulo de $96^{\circ}43'30''$, percorrendo se uma distancia de 56,54m limitando-se do lado Sul com gleba 18 , encontra-se o ponto "06". ".Do ponto "06" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um angulo de $171^{\circ}35'56''$, percorrendo se uma distancia de 46,18m limitando-se do lado Oeste com o estrada projetada 04 encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 314,05 m Área = 5.212,56 m².

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 40(quarenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.070.220/0001-94, que tem como atividade econômica principal serviço de manutenção e reparos de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO